Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1103 DE 18 DE JULHO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso com LINDOLFO C. SANTOS.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São JerÔnimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Cessão de Uso com LINDOLFO C. SANTOS, para uma área de terra medindo.... 174,00 m^2, na quadra G, no lote 02, nesta cidade, pelo prazo de cinco anos, prorrogado conforme interesse das partes, apresentando as seguintes confrontações:

- AO NORTE: com lote 01, medindo 20,00 m
- AO SUL: com lote 03, medindo 20,00 m
- AO LESTE: com rua nº 04, medindo 8,70 m
- AO OESTE: com lotes 13 e 14, medindo 8,70 m

ARTIGO 2º - A referida construção deverá obedecer o prazo de 12 meses tendo obrigatoriamente fossa e sumidouro, conforme Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º - O presente contrato destina-se a residência de LINDOLFO C. DOS SANTOS.

ARTIGO 4º - Fica vedado alienação a terceiros.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JULHO DE 1996.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livro respec.